Unipar

Política de Responsabilidade Social

UNIPAR

Aprovada pelo Conselho de Administração em 21/10/2026

Sumário

I. Introdução 3
II. Quem Deve Seguir as Normas desta Política? 4
III. Definições 5
IV. Diretrizes e Condutas Gerais 5
V. Relacionamento com a Comunidade 7
VI. Patrocínios, Doações e Aportes Emergenciais 7
Patrocínios 7
Doações 8
Doações Políticas 8
Doações para a Comunidade 9
Aportes Emergenciais 10
VII. Vedações aos Patrocínios, Doações e Aportes Emergenciais 10
VIII. Critérios de Avaliação 11
IX. Solicitações de Patrocínios, Doações e Aportes Emergenciais 12
X. Aprovações 12
XI. Programa de Voluntariado 12
XII. Comunicação, Treinamento e Dúvidas 13

I. Introdução

A Política de Responsabilidade Social “Política” faz parte do Programa de Compliance da Unipar e deve ser lida em conjunto com o Código de Conduta e de todas as outras Políticas que integram o Programa de Compliance, em especial a Política Anticorrupção.

A presente Política estabelece diretrizes, e define critérios e procedimentos para as ações de Responsabilidade Social envolvendo:

- Projetos sociais;
- Programas e relacionamento com a comunidade;
- Patrocínios;
- Doações;
- Aportes emergenciais;
- Programas de voluntariado.

A Unipar disponibiliza distintos recursos caso qualquer pessoa precise de uma orientação em relação à presente Política, procedimentos e leis aplicáveis à Companhia. Os seguintes recursos podem ajudar no procedimento de reporte, comunicação ou para clarificar eventuais dúvidas:

- Seu gestor ou outro gestor de sua confiança
- A área de Recursos Humanos
- A área de Comunicação Corporativa
- A área Jurídica
- A Auditoria Interna
- A área de Compliance
- Linha Direta Unipar

Linha Direta Unipar: Manifeste-se abertamente

A Linha Direta Unipar é um importante recurso em que podemos obter ajuda. Está disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, na qual podemos tirar uma dúvida, fazer perguntas, ou efetuar um relato sobre potenciais violações da lei ou do Código.

A Linha Direta Unipar está disponível em https://www.contatoseguro.com.br/unipar, ou no portal da Unipar, e também gratuitamente pelos seguintes telefones:

- **Argentina: 0800 666 3243**
- **Brasil: 0800 648 6309**

Ademais, é um mecanismo de comunicação abrangente e confidencial que pode ser usado por colaboradores, fornecedores, clientes ou qualquer interessado para efetuar um relato, perguntas e levantar questões em relação ao código de conduta, políticas, procedimentos ou comportamentos contrários à lei.

Focado nos pilares de confiança, sigilo e imparcialidade, a Unipar contratou um prestador de serviços terceirizado e independente a fim de assegurar a confidencialidade e permitir que os indivíduos façam seus relatos anonimamente, de modo a proteger suas identidades.

Todas as perguntas e preocupações comunicadas à Linha Direta Unipar são encaminhadas imediatamente à Área de Compliance para que sejam analisadas e investigadas.

Entre em contato com a Linha Direta Unipar a qualquer momento para manifestações sobre:

- Assédio Moral
- Assédio Sexual
- Quaisquer formas de discriminação, incluindo salarial
- Apropriação ou uso indevido dos ativos da empresa
- Fraude
- Corrupção/Suborno/Propina
- Conflito de Interesses
- Saúde/Segurança/Meio Ambiente
- Desrespeito às leis, políticas e procedimentos aplicáveis à empresa
- Outros

II. Quem Deve Seguir as Normas desta Política?

Para assegurar o pleno exercício das atividades corporativas em conformidade com os padrões de ética adotados pela Unipar, todos os colaboradores e *stakeholders* deverão ler e entender os termos da presente política.

Esta política abrange todas as empresas do grupo Unipar, entendendo-se a Unipar Carbocloro S.A., e suas sociedades controladas diretas e indiretas, excluindo-se *joint ventures* e outras formas associativas contratuais (“Unipar”), visando o respeito das questões socioculturais e particularidades de cada país e região onde está localizada. Esta Política deve ser de conhecimento e cumprimento por todos, e observada por aqueles que tenham competência para solicitar e deliberar qualquer assunto envolvendo as ações de responsabilidade social.

III. Definições

Para fins desta Política, entende-se como:

Aportes Emergenciais – Pequenas contribuições econômicas para instituições das comunidades que tem necessidades emergenciais.

Conselho Comunitário Consultivo ("CCC") - Canal de comunicação entre a Unipar e a comunidade ao redor da empresa. O Conselho é formado por voluntários que são moradores ou pessoas que atuam em diferentes áreas nas cidades.

Doação - As doações são provenientes de ações voluntárias e podem ocorrer por meio da prestação de serviços, de entrega de ativos ou produtos da Unipar, ou da contratação de terceiros, a fim de atender à responsabilidade social.

Funcionário Público: Qualquer pessoa que, mesmo transitoriamente ou sem remuneração, ocupe cargo ou função pública em tempo integral ou parcial, inclusive cargo ou função em empresas públicas ou sociedades de economia mista. O termo abrange ainda qualquer empregado, representante ou dirigente de partido político ou candidato a cargo eletivo.

Patrocínio - É o pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

Programa de Voluntariado - Ações espontâneas por parte da empresa ou colaboradores para beneficiar entidade de cunho social.

Relacionamento com a comunidade – Canal permanente de relacionamento entre a Unipar e comunidade.

Responsabilidade Social - Ações de forma voluntária por parte da Empresa, posturas e comportamentos que promovam o bem-estar dos seus públicos interno e externo. Não deve ser confundida exclusivamente por ações compulsórias legais.

Vantagem indevida - Qualquer benefício, valor, bem, serviço ou vantagem, de qualquer natureza — incluindo pagamentos, presentes, favores, viagens, hospitalidade/entretenimento, patrocínios ou doações, ou qualquer outro item de valor — oferecido, prometido, concedido ou autorizado a agente público, ou a terceiros a ele relacionados, com o objetivo de influenciar indevidamente decisão, ação ou omissão no exercício de suas funções, ou de obter/manter qualquer vantagem para a Companhia ou para terceiro.

IV. Diretrizes e Condutas Gerais

As práticas de Responsabilidade Social fazem parte da estratégia da Unipar. A Companhia acredita que as Ações de Responsabilidade Social ("Ações") contribuem para manter e reforçar

o relacionamento com seus públicos internos e externos, valorizar a marca, além de transmitir sua missão, contribuir para o alcance de sua visão e reforçar seus valores.

As Ações são orientadas pelos valores corporativos da Unipar e devem buscar melhoria da qualidade de vida das comunidades onde nossas atividades são realizadas e contribuir para o seu desenvolvimento sustentável. Também conquistam importantes objetivos sociais, de comunicação e marketing, tais como:

- Disseminar os valores da Unipar;
- Criar um canal de relacionamento com seus públicos estratégicos;
- Fidelizar relacionamentos existentes;
- Valorizar, motivar e engajar os colaboradores;
- Aumentar a exposição positiva da marca;
- Maximizar o reconhecimento da marca;
- Proporcionar atividades socioculturais para públicos de relacionamento;
- Praticar o compromisso com a sociedade e com as questões socioambientais, culturais e esportivas.

A Unipar está presente em Ações que agreguem valores a sociedade, voltados às áreas de:

- **Vulnerabilidade Social –** Trabalhar em conjunto com atores comunitários no desenvolvimento de programas ou atividades que tendem a melhorar a qualidade de vida das pessoas e apoiar em situações emergenciais;

- **Educação:** Ações que melhorem a qualidade da educação dos estudantes em instituições públicas e projetos de promoção da oferta educativa em seus diferentes níveis;

- **Meio Ambiente:** Projetos que promovam o acesso ao saneamento, conscientização e preservação do meio ambiente;

- **Cultura:** Contribuições para disseminar ações culturais e incentivá-las;

- **Esporte:** Ações que promovam atividades esportivas e a prática de esporte.

Todo investimento da Companhia destinado a projetos de responsabilidade social deve ser deliberado pela Diretoria estatutária da Unipar, por escrito, conforme Manual de Delegação de Autoridade (“MDA”)e deve priorizar:

- Ações e projetos que estejam alinhadas às diretrizes da Unipar, definidas em seu planejamento estratégico e seus valores;

- Fortalecer parcerias locais para a elaboração e desenvolvimento de projetos sociais com a finalidade de estreitar o relacionamento com a comunidade;

- Priorizar ações de desenvolvimento e suprimento de necessidades de público e entidades das cidades ao entorno de suas unidades.

Todos os pagamentos de Ações de Responsabilidade Social deverão respeitar os limites estabelecidos na Política Anticorrupção e Limites de Aprovação da Unipar.

V. Relacionamento com a Comunidade

Destina-se à construção de um canal permanente de relacionamento entre Unipar e comunidade, voltado para questões de segurança, meio ambiente e saúde, pautando-se pela transparência e pela ética.

O relacionamento estruturado com a comunidade será realizado através do CCC – Conselho Comunitário Consultivo.

As regras e orientações que regulam o funcionamento do CCC estão descritas em estatuto específico para este fim, disponível no site da Companhia.

VI. Patrocínios, Doações e Aportes Emergenciais

Patrocínios

A Unipar patrocina prioritariamente projetos aprovados através de leis de incentivo à cultura e ao esporte, entre outras disponíveis. Também apoia projetos que contribuem para o desenvolvimento da sociedade e fortalecimento de valores e tradições, estimulando o aprendizado e a convivência harmônica entre as pessoas, exercendo seu papel de empresa cidadã, sem esperar, assim, resultados comerciais.

Todas as contribuições sob a forma de patrocínio devem ser transparentes e feitas de maneira aberta, sempre que possível, formalizadas por meio de contrato escrito.

Os projetos patrocinados pela Unipar são aprovados de acordo com as seguintes características:

i. **Modalidade:** Vulnerabilidade social, educação, meio ambiente , esporte e cultura;

ii. **Público-alvo:** Comunidades e região do entorno da Companhia, sociedade, formadores de opinião e clientes.

- **Leis de Incentivo à Cultura** - Os projetos realizados por meio de leis de incentivo devem estar aprovados e divulgados pelos órgãos públicos. A Unipar apoia todas

as formas de manifestações artísticas e culturais, priorizando atividades que valorizem a região na qual está localizada.

- **Leis de Incentivo ao Esporte** - A Unipar patrocina projetos esportivos que já obtiveram prévia aprovação e divulgação perante os órgãos públicos. De acordo com esta política, os eventos, torneios ou projetos devem promover ou estimular o desenvolvimento do esporte nas cidades ao entorno da Unidade na qual está localizada. A Companhia também apoia projetos esportivos que atendam demandas de público com necessidades especiais ou mobilidade reduzida a fim de expandir o acesso ao esporte.

- **Patrocínio por meio de Leis Municipais, Estaduais e Federais –** Projetos realizados através de incentivos fiscais, mediante carta de enquadramento e detalhamento do projeto.

- **Patrocínio para projetos para Criança e Adolescente** – Projetos realizados através de incentivos fiscais ou não, mediante projeto detalhado com carta de apresentação da entidade.

- **Patrocínios Institucionais -** A Unipar realiza patrocínios institucionais com verba direta através da transferência de recursos financeiros privados a instituições e/ou pessoas jurídicas para a realização de eventos, exposições, congressos, encontros e ações voltadas aos segmentos de meio ambiente, segurança e outras ações de responsabilidade social.

- **Outros:** Qualquer outro patrocínio, que não seja decorrente de projetos aprovados por meio de leis, de cunho social, educativo, cultural, socioambiental, esportivo, de ciência e tecnologia ou relacionados aos negócios da Unipar.

Doações

Doações Políticas

É estritamente vedado que a Unipar faça qualquer tipo de doação direta ou indireta para campanhas políticas ou candidatos a cargos públicos eletivos.

Pessoas físicas ligadas à Unipar podem fazer doações políticas de acordo com sua vontade sempre que o nome da Companhia não seja direta ou indiretamente envolvido, respeitando as leis locais vigentes.

As pessoas físicas que façam doações políticas pessoais devem considerar ainda se o valor, momento da doação e outras características podem de alguma maneira envolver o nome da Unipar. Caso exista essa possibilidade, a pessoa física deverá entrar em contato com a Área de Compliance ou para qualquer dos recursos listados na introdução da presente Política.

Doações para a Comunidade

A Unipar zela pela responsabilidade social corporativa e, por isso, permite a realização de doações para a comunidade. Entretanto, tais doações precisam seguir as normas estabelecidas na presente Política.

Toda doação deverá ser deliberada pela Diretoria estatutária da Unipar, por escrito, conforme MDA. A área de Compliance realizará, previamente, pesquisa sobre a entidade que receberá a doação, seu histórico e possível vínculo com órgãos e funcionários públicos ou outros potenciais conflitos de interesses, emitindo o respectivo parecer.

Toda doação deverá ser feita de maneira aberta e transparente, por meio de depósitos em instituições financeiras. Além disso, as doações devem ser devidamente documentadas e todos os seus comprovantes de taxas e tributos pagos, recibos, contratos, acordos e demais documentos contábeis e jurídicos devem ser registrados, arquivados e retidos.

Doações nunca deverão ser condições para – nem deverão ser efetuadas com o intuito de – influenciar a prática de qualquer ato ou decisão de funcionário ou órgão público.

Toda doação em nome da Unipar deverá ser feita diretamente pela Companhia. É vedada qualquer doação por meio de terceiros.

Doações que de qualquer maneira envolvam órgãos ou funcionários públicos serão consideradas como de potencial risco e, mesmo quando autorizadas pela Diretoria estatutária, deverão ser continuamente monitoradas.

A Unipar efetua doações com base na disponibilidade de recursos e de acordo com as suas premissas de valores e princípios éticos e sociais.

Doação de produtos - Dentre os produtos fabricados pela Unipar, o hipoclorito de sódio e o policloreto de vinila são os únicos que podem ser doados, desde que seguidas às regras de transporte de produtos químicos, armazenamento, segurança e manejo adequado. Estes tipos de doações são regulados por procedimento interno. Abaixo a definição e utilização destes produtos:

a. O hipoclorito de sódio é um produto bactericida e é utilizado para limpeza, tratamento de água e desinfecção hospitalar;

b. O policloreto de vinila é um polímero utilizado para diversas finalidades, descritas em procedimento interno específico.

Doação de sucata, material sem uso e outros - A Unipar pratica a doação de sucata e/ou material sem utilização em seu processo, que atenda demandas sociais da comunidade, entidades culturais, técnicas e educacionais, ou necessidades especiais para suporte a indivíduos.

a. É considerada “sucata” qualquer estrutura, peça, objeto ou material inutilizado no uso do processo interno da Companhia, mas que ainda pode ser reciclado ou reutilizado.

b. A definição de material sem utilização se estende a qualquer estrutura, peça, móvel, objeto ou equipamento que se tornou obsoleto para a Unipar, mas que pode ter utilidade para outra instituição.

Doação de ferramentas e literaturas técnicas - Pedidos provenientes de instituições de ensino, que possuem perfil voltado para a formação acadêmica, são atendidos sempre que contemplarem itens descontinuados de produção, de acordo com a disponibilidade e considerando sua utilização acadêmica.

Doações de outras naturezas - Solicitações que não se enquadrem nos itens acima descritos serão analisadas pela Diretoria estatutária, após parecer da área de Compliance, e, caso aprovados, deverão guardar registro por escrito do procedimento e justificativa de aprovação.

Doação em dinheiro - A Unipar, como regra, não efetua doações em dinheiro

Aportes Emergenciais

São pequenas contribuições econômicas para instituições locais que tem necessidades emergenciais. As contribuições da Companhia neste sentido são muito valorizadas na comunidade e contribuem para a formação de uma parceria sólida.

São caracterizadas por necessidades de baixo custo que devem ser atendidas rapidamente e busca consolidar o relacionamento da Companhia com a comunidade.

Todo aporte emergencial deverá ser autorizado pela Diretoria estatutária, por escrito, conforme MDA, após parecer favorável da área de Compliance...

VII. Vedações aos Patrocínios, Doações e Aportes Emergenciais

Está vedado qualquer tipo de patrocínio, doação e aporte emergencial que sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter uma vantagem indevida ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.

Projetos que não estão no foco de atuação da Política de Responsabilidade Social da Unipar não serão atendidos, como por exemplo:

- Projetos que não estejam alinhados com os valores de transparência, responsabilidade, integridade e ética da Companhia;
- De cunho político-partidário, comercial ou sindical;

- De entidades de classes e/ou religioso que caracterizem preconceito de raça, cor, opção sexual, classe social ou credo;
- Que incentivem qualquer forma de violência;
- Contrárias às disposições legais.
- Patrocínios, doações ou contribuições para qualquer outra instituição que represente qualquer risco à reputação da Unipar.
- Patrocínios, doações ou contribuições de colaboradores com recursos próprios em nome da Unipar.

Com o intuito de garantir maior segurança e o cumprimento às normas e às legislações vigentes para o transporte de produtos químicos, são vedadas as doações de qualquer produto da Unipar para os nossos colaboradores.

Solicitações não descritas acima ou não explícitas nesta Política serão analisadas individualmente pela Diretoria estatutária, após parecer da área de Compliance.

VIII. Critérios de Avaliação

As contribuições de doações e patrocínios e/ou qualquer outra ação de responsabilidade social serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

São premissas básicas para enquadramento neste procedimento:

- Objetivo e descritivo detalhado do projeto (consistência, pertinência, relevância, público-alvo e cronograma);
- Adequação à estratégia da Unipar;
- Resultados esperados (repercussão e visibilidade do projeto);
- Capacidade técnica do proponente e da equipe do projeto;
- Benefícios socioambientais e econômicos decorrentes da ação;
- Presença e exposição da marca Unipar;
- Promoção da marca ou produtos da Unipar, com exceção quando há vedação na lei vigente.

As propostas recebidas pela área de Comunicação Corporativa são encaminhadas para aprovação da Diretoria estatutária da Unipar, por escrito, conforme MDA.

A divulgação do resultado da análise de qualquer espécie de ação de responsabilidade social é feita pela área de Comunicação Corporativa que também é responsável pela continuidade das ações subsequentes.

IX. Solicitações de Patrocínios, Doações e Aportes Emergenciais

As solicitações de patrocínios, doações e aportes emergenciais devem ser enviadas através de canais oficiais da Unipar.

Para as solicitações emergenciais, não há período específico para recebimento dos pedidos. Contudo, se recomenda que as propostas sejam enviadas para análise com o máximo prazo de antecedência possível.

X. Aprovações

Os investimentos destinados a patrocínios, doações e aportes emergenciais devem ser deliberados pela Diretoria estatutária da Unipar, por escrito, conforme MDA, após parecer da área de Compliance.

XI. Programa de Voluntariado

A Unipar apoia e estimula a participação de colaboradores em ações de voluntariados, nos projetos que incentivem o desenvolvimento da comunidade na qual está inserida, com o propósito de realizar atividades e abordar temas como gestão, empreendedorismo, educação, cultura, esporte e solidariedade.

As ações de Voluntariado podem ocorrer por motivação espontânea dos colaboradores, bem como através de programas incentivados pela UNIPAR, que poderão ser realizados através de vínculos e parcerias com instituições sociais dos municípios nos quais está inserida e alinhado com os objetivos descritos nesta Política.

O Programa de voluntariado busca incentivar os colaboradores a doarem seu tempo de forma livre, espontânea e não remunerada para causas com fins social e comunitário, bem como, incentivar a usar os seus talentos pessoais com fins educativos ou de qualquer outra forma que favoreça a natureza do projeto.

A área de Comunicação Corporativa elabora e aprova, junto a Diretoria, plano anual e orçamento de ações de voluntariado com cronograma e entidades a serem beneficiadas.

Será de responsabilidade da área de Comunicação Corporativa de cada Unidade da Unipar a divulgação de projetos patrocinados pela Companhia, realizar as inscrições dos colaboradores interessados no programa pré-estabelecidos, bem como restringir e administrar, de acordo com o prazo determinado, as inscrições e o número de colaboradores.

Os colaboradores podem se organizar para realizar ações voluntárias de forma espontânea nas comunidades nas quais a Unipar está inserida, desde que não haja conflitos com ações patrocinadas pelas Unipar.

XII. Comunicação, Treinamento e Dúvidas

Com o intuito de divulgar e conscientizar as regras da Política de Responsabilidade Social, a Unipar manterá um plano de comunicação e treinamento para seus colaboradores. É de responsabilidade de todos os líderes divulgar o conteúdo desta Política aos membros das suas equipes para conscientizá-los sobre a necessidade e importância de seu cumprimento.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política deverão ser encaminhadas para a Área de Compliance ou para qualquer dos recursos listados na introdução da presente Política.